



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0\*\*19) 3867-9700 - Fax.: (0\*\*19) 3867-2856 - Cep 13820-000  
JAGUARIÚNA - SP

LEI COMPLEMENTAR N.º 59, de 20 de dezembro de 2000.

Dispõe sobre a suspensão dos efeitos do disposto no Capítulo II, do Título III, do Livro I, da Lei Complementar n.º 4, de 20 de dezembro de 1991.

ANTONIO MAURÍCIO HOSSRI, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Ficam suspensos, na sua totalidade, para o exercício financeiro de 2001, os efeitos do disposto no Capítulo II, do Título III, do Livro I, da Lei Complementar n.º 4, de 20 de dezembro de 1991.

Art. 2º - Esta lei complementar entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 20 de dezembro de 2000.



ANTONIO MAURÍCIO HOSSRI  
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria Municipal do Governo, na data supra.

ISAÉL DE SOUZA  
Secretário